

Cadernos WGT: *Representação*

Texto e representação: alguns comentários*

Maria Antónia Coutinho

Abstract: In this paper I will be dealing with a previous work (Coutinho, 1997), also focusing on the relationship between *text* and *representation*. After discussing some of the epistemological and theoretical points of view then assumed, I will emphasize texts as '(macro)signs' through which the so-called reality is continuously (re)shaped and *commented*. By analyzing a few comments online available, the textual status of *comments* will be discussed: *to comment* (as a goal) or *a comment* (as textual genre)?

1. Introdução

Retomando um trabalho prévio (Coutinho, 1997), igualmente centrado sobre a relação entre *texto* e *representação*, proponho-me desenvolver algumas das posições então assumidas ou entretanto perspetivadas. Focando em particular a *representação* como organização da experiência associada a toda a produção textual, procurarei reequacionar a questão em termos de *comentário* – tendo em conta a função de *comentar* as atividades sociais que Bronckart (2001, 2002) atribui à atividade de linguagem.

O trabalho organizar-se-á em três momentos: o comentário do artigo que funciona aqui como ponto de partida; a problematização, através da qual se perspetivavam os textos como (macro)signos organizadores da experiência e, nessa medida, se introduz a problemática do *comentar/comentário*; a análise (ou perspetivas de análise) de seis comentários disponibilizados em linha.

2. A *representação linguística e textual*

Tendo em conta a distinção entre *representações* e *conhecimentos* estabelecida pela psicologia cognitiva (cf. Vignaux, 1991: 223-4), podem entender-se os segundos como representações estabilizadas na memória de longa duração, que fazem face às situações e à ação. Essa estabilidade aparece como relativa, numa abordagem construtivista. Foi nesse sentido que assumi o *conhecimento* «não como espelho de um mundo exterior tido por objetivo mas como organização da experiência do sujeito em interação com

o ambiente» (Coutinho, 1997: 310). Assim, e tendo em conta a centralidade do conhecimento linguístico e a complexidade linguístico-cognitiva associada às tarefas de produção textual, perspetivei também o *texto* como uma forma de conhecimento, isto é, um trabalho de organização da experiência, envolvendo a «*representação de representações*». Se reitero ainda essa conceção não representacionalista da linguagem, perspetivo-a hoje em termos interacionistas sociais (Bronckart, 1997). Por isso, em vez do destaque então dado à «interação com o ambiente»¹, parece-me agora fundamental insistir no facto de o conhecimento, enquanto organização (ou representação organizada) da experiência, ser sempre, necessariamente, *formulação linguística* – tornada possível pela especificidade linguística que caracteriza a espécie humana e dependente, em cada caso, das particularidades da língua em uso². Na verdade, retomando o ponto de vista saussuriano, torna-se evidente que a formulação é um aspeto constitutivo do uso da língua, em função da própria (in)adequação entre os signos e a realidade: «[Les signes] n'ont à aucun moment la prétention de s'appliquer à un objet défini en soi, et n'abordent en réalité cet objet, quand il existe, qu'obliquement, par et au nom de telle ou telle idée particulière d'ou il résultera.» (Saussure, 2002: 75). Mas essa é a condição da for-

¹ Sob influência de uma 'biologia do conhecimento', na linha de Maturana & Varela, 1994.

² Entre muitos outros aspetos (nomeadamente os géneros de texto, como modelos de produção).

mulação linguística, enquanto condição de conhecimento e interconhecimento: « (...) tout en ne s'appliquant pas à l'objet, il [le signe] peut *l'aborder "obliquement"*, son fonctionnement étant ouvert à la réalité extra-langagière. Et puisque la représentation n'est dès lors qu'une saisie "oblique", incomplète et imparfaite, il en découle, – même si Saussure ne le formule pas explicitement – qu'en vertu de cette inadéquation même, le signe fournit à l'humain un moyen d'aborder (*inter*)*activement* et continuellement la réalité, qu'il n'est rien d'autre qu'un moyen d'interprétation procédant par production de significations, et par là un moyen d'(inter)connaissance.» (Bulea, 2005: 11). Daqui decorre que toda a produção textual (oral ou escrita) é, ou implica, um *trabalho de formulação*: «trabalho de elaboração sobre representações linguístico-cognitivas prévias – ou, se preferirmos, de representação de representações; trabalho que radicalmente define o sujeito que [fala e] escreve como sujeito criador de um determinado conhecimento – o seu, aquele que não existe fora da formulação que o torna conhecido, na configuração espacio-temporal que é também um texto.» (Coutinho, 1997: 311-312).

3. O texto como (macro)signo organizador da experiência

O ponto de vista que acaba de ser brevemente exposto permite recolocar, simultaneamente, a problemática do signo e do texto. Partamos de uma pergunta simples: de que falamos, quando falamos de signo(s)? De unidades de (uma) língua que (só) sistemicamente se sustentam, claro. Mas parece também sustentável a possibilidade de olhar os textos como (*macro*)*signos* – formas arbitrárias mas organizadas, através das quais continuamente se aborda, se reconfigura – numa palavra, se *representa* – a chamada realidade. Não parece totalmente absurda a hipótese de explorar esta questão levando

a sério a organização dos textos em classes (ou *gêneros*) que se definem, também eles, *diferencialmente*, numa determinada época e cultura. Seja como for, signos e macrossignos (ou unidades e textos) partilham uma dimensão gnosiológica inerente à atividade da linguagem – ou, por outras palavras, indissociável da dimensão praxiológica da linguagem como atividade. Estas dimensões estão inequivocamente subjacentes à função de *comentar* que Bronckart (2002, 2001) assinala como característica dos textos: «Dans l'acception contemporaine du terme, ceux-ci [les textes] désignent tout type de manifestation empirique (orale ou écrite) de l'activité langagière; leur organisation dépend, sous certains aspects, des **activités non langagières qu'ils commentent** (...)» Bronckart, 2001: 141 (destaque meu); «Il [le langage verbal] constitue le mécanisme par lequel les humains tentent en permanence d'aboutir à une *entente* sur ce que sont les contextes, les objectifs et les modalités de déroulement d'activités complexes; **il commente ces dernières**, les planifie, les évalue, etc. » Bronckart, 2002: 190 (destaque meu).

Mas se os textos – todos os textos – *comentam* as atividades (sociais, coletivas), o que se pode entender, afinal, por *comentário*?

4. O comentário como problema

Apesar das óbvias limitações de espaço do presente trabalho, procurarei ilustrar diferentes possibilidades de perspetivar a noção de *comentário*, em termos textuais e discursivos. Para tal, servir-me-ei de seis comentários sobre a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, disponibilizados em linha no sítio web do Instituto Nacional para a Reabilitação – cf.

<http://www.inr.pt/category/1/45/convencao-comentada> (consultado a 12/01/2015).

O interesse deste pequeno *corpus* tem a ver com a vantagem de reunir um conjunto de textos assinalados com o *marcador*

de género de tipo autorreferencial³ que é a etiqueta *comentário* – como evidencia o facto de os seis textos se encontrarem agrupados sob o título “Comentários à Convenção” (cf. Anexo 1). Ainda que limitada aos limites deste documento de trabalho e, por isso, condicionada a um eixo condutor principal (a finalidade), a análise dos textos permite equacionar algumas questões relevantes (a suscitar aprofundamento).

O comentário de Idália Moniz é antecedido de uma introdução institucional, explicitando as finalidades da secção e, consequentemente, as finalidades atribuídas aos comentários solicitados. Essas finalidades são a divulgação e a sensibilização do público, como explicitamente refere o final do texto: « (...) É neste enquadramento que o INR, I.P. inicia um novo espaço designado "A Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiências comentada por:", que visa a divulgação do clausulado da Convenção e a sensibilização da sociedade em geral para este tema.» (cf. também Anexo 2).

Fica assim diluída uma hipotética finalidade especificamente associada ao *comentário*, enquanto género – e fica também em causa a identidade do género que a etiqueta autorreferencial parecia tomar como evidente. O caso reproduzido no Anexo 3 tende a corroborar este último ponto de vista: apesar de etiquetado como *comentário*⁴, o texto é um *cartoon* (o produtor, Ricardo Galvão, é explicitamente convocado no papel sociossubjetivo de cartoonista). Poderemos considerar que se trata de um caso de *intertextualização*⁵? A resposta é não: trata-se efetivamente de um

texto do género *cartoon* que *comenta* um

aspecto da experiência, e não de um texto do género *comentário* que recorre ao género *cartoon* como processo de construção. De resto, se atentarmos de novo nos dados expostos, poderemos verificar que a iniciativa foi inicialmente prevista como «um novo espaço designado "A Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiências comentada por:"» (cf. Anexo 3), agrupando-se depois os textos produzidos sob o título “Comentários à Convenção”. Esta divergência sugere que a designação *comentários* dá aqui conta de uma relação geral ou ao nível do senso comum mas não se reporta necessariamente (em sentido técnico) a uma eventual classe genológica.

Voltemos à questão da(s) finalidade(s). Não parece difícil associar ao género *cartoon* (este ou outro) a finalidade de analisar, criticar – ou, numa palavra, *comentar* (humoristicamente). Também nos outros cinco textos se pode reconhecer uma finalidade da ordem da interpretação explicativa ou apreciativa. Não sendo explicitada como tal, essa finalidade pode ser inferida a partir de marcas linguísticas em ocorrência. Limitar-nos-emos a apontar alguns elementos de análise, de forma resumida e meramente exemplificativa. Sublinhe-se então: (i) a ocorrência de estruturas predicativas, frequentemente com o copulativo *ser* mas também com verbos como *abordar*, *declarar*, *estabelecer*, *definir*, *constituir*, *conferir*, *representar*, através das quais se evidenciam determinados aspetos dos objetos tematizados (a Convenção, em geral, um dos seus artigos ou aspetos relacionados como, por exemplo, a educação); (ii) a ocorrência de expressões com valor axiológico positivo, marcado por modificadores adjetivais ou adverbiais, como “um factor fundamental”, “um papel muito importante”, “uma forte mais valia”, “inovador e verdadeiramente diverso”, “consagra definitivamente”, entre outras; ocorram ou não diretamente associadas, sintagmaticamente, às formas verbais

³ Sobre as noções de *marcador de género* e *marcador autorreferencial*, cf. Miranda, 2010.

⁴ Comentário ao Artigo 2º da Convenção – Definições, para os fins da presente Convenção: «Comunicação» (cf. Anexo 1).

⁵ Sobre a noção de *intertextualização*, cf. Miranda, 2010.

referidas em (i), estas expressões sobre-
põem a finalidade apreciativa ou crítica à
aparente neutralidade que alguns daque-
les verbos começam por sugerir; (iii) a
ocorrência de expressões com uma orien-
tação argumentativa encomiástica (por
exemplo, “deixa claro que ...”), ou de
expressões para as quais a mesma orien-
tação argumentativa resulta dos efeitos de
contiguidade sintagmática (em “este arti-
go obriga à criação de medidas concretas
”, o valor axiológico positivo de “medi-
das concretas” projeta-se retroativamente
sobre o verbo *obrigar*, ganhando este,
assim, uma orientação argumentativa
elogiosa). No comentário de Jorge Mi-
randa pode ainda observar-se a ocorrên-
cia de valores modais deônticos e apre-
ciativos, associados a recursos intertextu-
ais: «Este preceito e a Convenção toda
devem ser lidos **à luz da** Declaração
Universal dos Direitos do Homem, cujo
art. 1º **justamente** proclama: “(...)”»
(destaques meus). Note-se que, mais do
que a citação, importa aqui o valor acres-
cido (de esclarecimento) que, através do
modificador em ocorrência, recai sobre (o
título d) o texto convocado. No conjunto,
os aspetos apontados marcam a interpre-
tação proposta como a que convém – no
limite, como a boa interpretação ou a
interpretação verdadeira. Os aspetos lin-
guísticos postos em destaque permitem
dizer que os comentários em análise as-
sumem uma finalidade apreciativa e/ou
de esclarecimento (independentemente do
facto de as finalidades institucionalmente
expressas serem a divulgação e a sensibi-
lização, como vimos). A isto não será
certamente alheio o facto de os produ-
tores empíricos destes cinco comentários
serem ‘personalidades’ mais ou menos
(re)conhecidas mas todas com responsa-
bilidades institucionais deliberadamente
exibidas (cf. Anexo 1)⁶.

⁶ Veja-se o caso do jornal Público, cujo *Livro de Estilo* faz explicitamente depender o género *comentário* da instância de produção: «A opinião (...) divide-se em três géneros: o editorial, assina-

Em função do exposto, parece-me claro que os seis textos partilham a finalidade de *comentar* (interpretar, apreciar, criticar, avaliar) mas não se associam todos, linearmente, ao género *comentário* (a descrever!).

Para continuar

Algumas pistas de análise, a ter em conta em trabalhos futuros: (1) para uma mais fina caracterização do *comentar* como finalidade importará tomar em linha de conta o *comentar* como atitude discursiva (Jorge & Ribeiros, 2013); (2) a caracterização do *comentário* como género exigirá análises suscetíveis de darem conta da interrelação entre atividade, papéis socio-subjetivos, finalidade(s), atitude(s) discursiva(s) e macroorganização textual e/ou genológica; (3) “respostas” sustentáveis exigirão o exercício de análises contrastivas (entre textos, géneros, atividades).

Referências

- Bronckart, J.-P. (2002) La culture, sémantique du social formatrice de la personne. In Rastier, F. & Bouquet, S. (dirs). *Une introduction aux sciences de la culture*. Paris: PUF, pp. 175-201
- Bronckart, J.-P. (2001) S'entendre pour agir et agir pour s'entendre. In Baudouin, J.-M. & Friedrich, J. (eds). *Théories de l'action et éducation*. Bruxelles: De Boeck, pp. 133-154
- Bronckart, J.-P. (1997) *Activité langagière, textes et discours. Pour un interactionisme socio-discursif*. Paris : Delachaux et Niestlé
- Bulea, E. (2005) Est-ce ainsi que les signes vivent ? *Texto!* [em linha], vol. X, nº4. URL: <http://www.revue-texto.net/Saussure/Sur_Saussure/Bulea_Signes.html>. (Consultado a 07/01/ 2016)
- Coutinho, M. A. (1997) Texto e representa-

do por um elemento da Direcção editorial; o comentário, assinado por um director, editor ou jornalista; e a opinião, assinada por um convidado.» Cf.

http://static.publico.pt/nos/livro_estilo/11-factos-o.html.

ção: uma questão linguística. *Revista da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas*, nº 10. Lisboa: Colibri, pp. 309-321

Jorge, N.; Ribeiros, I. (2013) *Do comentar ao comentário: atitudes discursivas e género textual* (oficina). V Encontro Internacional de Reflexão sobre a Escrita. Aveiro: Universidade de Aveiro, 2013 (não publicado)

Maturana, H.R. & Varela, F. J. (1994). *L'arbre de la connaissance*. Paris: Editions Addison-Wesley France, SA

Miranda, F. (2010). *Textos e géneros em diálogo. Uma abordagem linguística da intertextualização*. Lisboa: FCG/FCT.

Saussure, F. de (2002). *Ecrits de Linguistique Générale*. Paris: Gallimard

Anexo 1

The screenshot shows the website of the Instituto Nacional para a Reabilitação (INR). The main navigation bar includes 'ACESSIBILIDADES', 'PROGRAMAS E PROJECTOS', 'RECURSOS', 'QUEM SOMOS', and 'ÁREA INFANTIL'. A search bar is located at the top left. The left sidebar contains a 'Glossário' section with links to 'Produtos de Apoio - Continente' and 'Produtos de Apoio - Região Autónoma dos Açores', followed by 'Acessibilidade' and 'Direitos fundamentais'. The main content area features a banner for 'Acessibilidades Caminhos para a autonomia' with a background image of a bicycle wheel. Below the banner, there is a breadcrumb trail: 'Você está em > Início > Acessibilidades > Direitos fundamentais > Comentários à Convenção'. The 'Comentários à Convenção' section lists several articles, each with a title and a brief description. At the bottom of the page, there are social media icons for 'Leia-m', 'Vocalizar', 'Recomendar', 'Imprimir', and 'RSS'.

Anexo 2

Instituto Nacional para a **reabilitação**
Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
ACESSIBILIDADES
PROGRAMAS E PROJECTOS
RECURSOS
QUEM SOMOS
ÁREA INFANTIL

pesquisa

[Pesquisa Avançada](#) | [Ajuda](#)

Glossário

Produtos de Apoio - Continente

- [Enquadramento legal](#)
- [Lista homologada](#)
- [IVA reduzido](#)
- [Glossário](#)
- [Catálogo](#)

Produtos de Apoio - Região Autónoma dos Açores

- [Enquadramento legal](#)
- [Lista homologada](#)
- [IVA Reduzido](#)
- [Glossário](#)

Acessibilidade

- [PNPA](#)
- [Decreto-Lei n.º 163/2006](#)
- [Desenho universal](#)
- [Acessibilidade electrónica](#)
- [Base de dados](#)

Direitos fundamentais

- [Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência](#)
- [Comentários à Convenção](#)
- [Lei da não discriminação](#)

[Definir como Página de início](#)

[Adicionar aos favoritos](#)

[Tamanho de letra](#)

[Aumentar contraste](#)

[Ajuda à navegação](#)

[Mapa do sítio](#)

NEWSLETTER

Nome

Email



Você está em [Início](#) > [Acessibilidades](#) > [Direitos fundamentais](#) > [Comentários à Convenção](#) > [Comentário à Convenção por Idália Moniz](#)

[Leia-isto](#) [Vocalizar](#) [Recomendar](#) [Imprimir](#)

Comentário à Convenção por Idália Moniz

(Vamos iniciar um espaço designado "A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência comentada por...", onde se pretende divulgar este importante instrumento de direito internacional, bem como sensibilizar o público em geral para a problemática da deficiência.

Assim, solicitaremos a personalidades de diferentes sectores da nossa vida pública e colectiva, que, de forma simples e acessível, comentem os vários artigos da Convenção.

A Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, Idália Moniz, inaugura este espaço, com um comentário à Convenção em si mesma.)

**Comentário à Convenção por
Idália Moniz,**

Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação

No próximo dia 30 de Julho, fará um ano que Portugal ratificou a **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e respectivo Protocolo Opcional**, adoptados, em Dezembro de 2006, na 61ª Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas.

Esta Convenção constitui o primeiro instrumento jurídico internacional que expressamente garante a defesa dos direitos e a protecção das pessoas com deficiência. Ao conceptualizar a deficiência como uma questão de direitos fundamentais, a comunidade internacional compromete-se a respeitar a dignidade, a não discriminação, a participação e inclusão, a igualdade de oportunidades e a acessibilidade das pessoas com deficiência. A Convenção deixa claro que este é um compromisso de todos - não só dos Estados, mas também da sociedade civil, das organizações internacionais e mesmo das entidades supranacionais, o primeiro caso nos tratados internacionais!

Anexo 3

Instituto Nacional para a **reabilitação**
Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
ACESSIBILIDADES
PROGRAMAS E PROJECTOS
RECURSOS
QUEM SOMOS
ÁREA INFANTIL

pesquisa

[Pesquisa Avançada](#) | [Ajuda](#)

Glossário

Produtos de Apoio - Continente

- [Enquadramento legal](#)
- [Lista homologada](#)
- [IVA reduzido](#)
- [Glossário](#)
- [Catálogo](#)

Produtos de Apoio - Região Autónoma dos Açores

- [Enquadramento legal](#)
- [Lista homologada](#)
- [IVA Reduzido](#)
- [Glossário](#)

Acessibilidade

- [PNPA](#)
- [Decreto-Lei n.º 163/2006](#)
- [Desenho universal](#)
- [Acessibilidade electrónica](#)
- [Base de dados](#)

Direitos fundamentais

- [Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência](#)
- [Comentários à Convenção](#)
- [Lei da não discriminação](#)

[Definir como Página de início](#)

[Adicionar aos favoritos](#)

[Tamanho de letra](#)

[Aumentar contraste](#)

[Ajuda à navegação](#)

[Mapa do sítio](#)

NEWSLETTER

Nome

Email



Você está em [Início](#) > [Acessibilidades](#) > [Direitos fundamentais](#) > [Comentários à Convenção](#) > [Comentário à Convenção por Ricardo Galvão](#)

[Leia-isto](#) [Vocalizar](#) [Recomendar](#) [Imprimir](#)

Comentário à Convenção por Ricardo Galvão

**Comentário à Convenção
por Ricardo Galvão, cartoonista**



Ricardo Galvão